

Considerando ainda que os valores a pagar em cada ano correspondem a uma compensação sobre os custos efectivamente suportados pelos armadores no ano imediatamente anterior, assumindo-se, assim, como um ressarcimento dos mesmos;

Atendendo a que no Orçamento do Estado para 2006 está contemplada uma verba no montante de € 3 150 000 para a concessão de apoios no âmbito deste mesmo Projecto de Investimento Estruturante na Marinha de Comércio Nacional, determino:

1 — Que sejam prioritariamente atribuídos subsídios enquadráveis no despacho n.º 21 777/2005, de 18 de Outubro, da Secretária de Estado dos Transportes, nos montantes não contemplados no ano de 2005 em consequência da limitação orçamental ocorrida naquele ano:

- a) À Empresa de Navegação Madeirense, L.^{da}, o subsídio de € 131 696,10;
- b) À Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 261 988,76;
- c) À Navegar — Companhia Portuguesa de Navegação Internacional, S. A., o subsídio de € 78 727,05;
- d) À Portline — Transportes Marítimos Internacionais, S. A., o subsídio de € 264 179,14;
- e) À Transinsular — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de € 754 269,74;
- f) À Vieira & Silveira — Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 80 265,54.

2 — Serão posteriormente definidas as regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais destinados a atenuar os encargos com tripulações afectas a navios de registo convencional português, relativamente às despesas assumidas no ano de 2005, e que serão igualmente apoiadas com as verbas inscritas, para o efeito, no Orçamento do Estado para 2006.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Março de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

Despacho n.º 12 782/2006 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção de via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 11 de Março, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P» respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto, Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem em Abril de 2006 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-386 e PE-NM-512, devidamente identificadas na planta cadastral e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

4 de Abril de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes,
Ana Paula Mendes Vitorino.

ANEXO

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa
Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Identificação				Proprietário/arrendatário				Identificação			
Parcela	Número do desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-386	1/2	B	P	Luísa Azevedo Moreira Pinto	Estrada Nacional n.º 13, 494.	Vilar, Vila do Conde	160,72	Vilar	R-538		00534/051213
			P	Maria de Fátima Pinto Martins Brás Marques, casada com Artur Brás Marques em comunhão geral.	Estrada Nacional n.º 13, 494.	Vilar, Vila do Conde					
PE-NM-512	2/2	E	P	EFAFLU — Bombas e Ventiladores, S. A.	Lugar de Regufe, 269	Póvoa de Varzim ...	305,41	Vila do Conde		U-2 100 U-8 414 U-8 415 U-8 416	04174/040407 04175/040407 04176/040407 04177/040407

